



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230171
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PG/FMS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 05 (CINCO) LUGARES, MODELO SPORT UTILITY VEHICLE (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) – SUV, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA ALIANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, a empresa **ALIANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.634.511/0001-02, com sede na AV TRES CORAÇÕES - S/N, CIDADE NOVA, Ananindeua - PA, CEP: 67130-850, representada pela Sra. **ROSANE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 397.123.972-20, residente e domiciliada em Ananindeua - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - FMS**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e suas alterações, a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, no que couber, bem como ao da **Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 05 (CINCO) LUGARES, MODELO SPORT UTILITY VEHICLE (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) – SUV, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS**.

3.2. As especificações do **PRODUTO** e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138426	VEÍCULO DE PASSEIO 05 (CINCO) LUGARES - MODELO SPORT	UNIDADE	1,00	145.000,00	145.000,00
	UTILITY VEHICLE - SUV - Marca.: NISSAN KICKS 1.6				
	Motorização 1.5,				
	Combustível Alcool				
	Gasolina,				
	Potência (cv) 114 114,				
	Torque (kgf.m) 15,5				
	15,5,				
	Câmbio CVT,				
	Tração dianteira,				
	Direção				
	elétrica,				
	Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson				
	e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo				
	independente e molas helicoidal.				
	Suspensão traseira				
	Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo				
	semi-independente e molas helicoidal.				
	Freios				
	ABS,				
	1.2.2. Dimensões:				
	Altura (mm) 1.585,				
	Largura				
	(mm) 1.755,				
	Comprimento (mm) 4.290,				
	Tanque (L)				
	41,				
	Entre-eixos (mm) 2.620,				
	Porta-Malas (L)				
	430,				
	Ocupantes 5,				
	1.2.3. Segurança:				
	airbag				
	motorista,				
	alarme,				
	freios ABS,				
	airbag				
	passageiro,				
	distribuição eletrônica de				
	frenagem,				
	1.2.4. Conforto:				
	ar-condicionado,				
	travas				
	elétricas,				
	piloto automático,				
	volante com regulagem				
	de altura,				
	1.2.5. Som:				
	entrada USB,				
	rádio FM/AM,				
	Kit				
	Multimídia,				
	1.2.6. Básicos de série,				
	vidros elétricos				
	dianteiros,				
	desemb. traseiro,				
	vidros elétricos				
	traseiros,				
	computador de bordo.				
				VALOR GLOBAL R\$	145.000,00

CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA DO PRODUTO E GARANTIA

4.1. O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado se que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h devendo a entrega ser agendada/comunicada previamente junto à Contratante.

4.2.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

4.3. Será de inteira responsabilidade da **Contratada** arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir: despesas com seguros (no transporte do veículo), fretes, tributos, emplacamento e encargos trabalhistas e previdenciários, dando a devida garantia do veículo, conforme estabelecido em Contrato.

4.4. A Contratada o veículo deverá ter garantia de fábrica por um prazo mínimo de 03 (três) anos, contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além do prazo legal.

4.5. O prazo de garantia mínima dos aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos não será inferior a 1 (um) ano a contar da entrega do veículo.

4.5.1. Aproveitar-se-á outro prazo de garantia mais benéfico à Contratante.

4.5.2. A garantia será prestada em concessionária autorizada pelo fabricante.

4.6. O veículo será recebido provisoriamente por servidor designado pela Contratante, nas condições e garantia de qualidades para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência.

4.7. O recebimento provisório do veículo não implica na aceitação do mesmo.

4.8. Se o veículo estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.9. Somente após a verificação do enquadramento do veículo entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.10. O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto as conformidades do veículo entregue.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1.1 O valor global do **Contrato** é de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA 6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de 07/03/2023 à 30/06/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64.**

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais.**

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e

impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, designada da **Contratante** para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4** desta **Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2023 Projeto** 1702.101220804.1.011 Aquisição de Veículos e Ambulâncias, **Classificação econômica** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, **Subelemento** 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 145.000,00

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 07 de Março de 2023.

ADONIAS CORREA DA SILVA:16722078272
Assinado de forma digital por ADONIAS CORREA DA SILVA:16722078272
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS: 11413842000191
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS: 11413842000191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 11.413.842/0001-91
ADONIAS CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALIANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.634.511/0001-02
ROSANE OLIVEIRA LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____